



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.199, DE 30 DE MAIO DE 2016.

**FICA INSTITUÍDO NO DOMÍNIO DO MUNÍCIPIO
DE CAMPO VERDE – MT A LEI QUE VEDA A
DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE A IDEOLOGIA
DE GÊNERO.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Veda a distribuição, exposição e divulgação de material didático
contendo orientações sobre a “ideologia de gênero” nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública
Municipal de Campo Verde – MT.

Art. 2º- O Poder Executivo ficará responsável pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de
Maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO